

LEI NÚMERO 3.072, DE 17 DE JUNHO DE 1.998.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 11,
DO ARTIGO 1º, DA LEI NÚMERO
2.963, DE 26 DE JUNHO DE 1996.**

O povo do Município de Iturarna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O item 11 (onze) do artigo 1º, da Lei número 2.963, de 26 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

11- LOTE: 01-A

QUADRA: V

AREA: 261,76m².

LOCALIZAÇÃO: Bairro Nossa Senhora de Fátima.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

"Medindo 9,35 metros de frente para a Rua Laudemiro Silva Rosa, 7,95 metros aos fundos confrontando com o Bairro Jardim Eldorado de um lado medindo 36,50 metros confrontando com a Rua Cel. José Felisberto, e de outro lado medindo 36,53 metros confrontando com o lote 01, perfazendo um total de 261,76m², terreno este situado no cruzamento da Rua Cel. José Felisberto com a Rua Laudemiro Silva Rosa".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturarna, Estado de Minas Gerais, 17 (dezessete) de junho de 1998.

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal